

LEI Nº 1.540, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

**INTRODUZ ALTERAÇÕES NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO, LEI MUNICIPAL
Nº 1494/2003, ACRESCENTANDO NOVO EVENTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 1494/2003 o evento "II Conferência Municipal da Saúde".

Art. 2º A Conferência Municipal da Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 3º Ficam ratificados os demais termos constantes na Lei Municipal nº 1494/2003.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO RS, aos doze dias do mês de setembro de 2003.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo
Sec. Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original.